



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

2ª votação
APROVADO

Em 18 de dezembro de 2017


PRESIDENTE

1ª votação
APROVADO

Em 04 de dezembro de 2017


PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017

"Altera a redação do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Apiacá."

A MESA DA CÂMARA, na forma do §2º, do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Apiacá, faz saber que a Câmara Municipal de Apiacá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 86, da Lei Orgânica do Município de Apiacá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. A publicidade das normas e atos oficiais se dará na forma disciplinada em lei municipal."

Parágrafo único. Enquanto não houver legislação específica, a publicidade será realizada através do Mural e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Apiacá."

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 28 de novembro de 2017.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
Em 04 de dezembro de 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

*A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2017, tendo em pauta a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2017 - GP que "Altera a redação do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Apiacá"**, de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:*

A Comissão conclui que não há vício formal ou material na proposta analisada. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita na mesma.

*Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, pois considera a matéria constitucional.*

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2017.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES
- Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente -


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

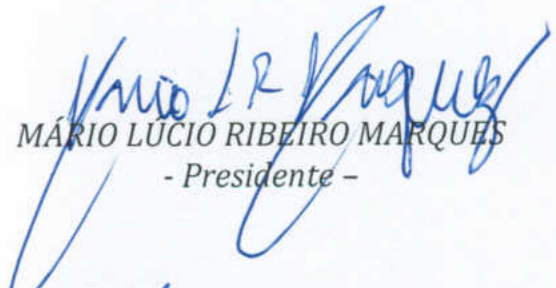
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2017, tendo em pauta a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2017 - GP que "Altera a redação do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Apiacá"**, de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material na proposta analisada. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita na mesma.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2017.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES
- Presidente -


VILMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente -


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL
- Secretário -